



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 298, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012

(Revogado pelo Decreto nº 1.415, de 17 de julho de 2017)

(Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)

~~Cria o Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica criado o Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, cuja atribuição é elaborar Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativas expedidas pelo Ministério das Cidades, bem como respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, o qual acompanhará o processo de implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida.~~

~~Art. 2º O Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV é composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:~~

~~I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;~~

~~I – Secretaria Municipal de Habitação; (Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Emprego;~~

~~II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~III – Secretaria Municipal da Educação;~~

~~IV – Secretaria Municipal da Saúde;~~

~~V – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;~~

~~VI – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.~~

~~VI – Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte; (Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~VII – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito; (Acrescentado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; (Acrescentado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~IX – Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas. (Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~§ 1º Os secretários das referidas Pastas serão membros natos do Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV e deverão designar, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste Decreto, através de Portaria específica, outros 02 (dois) representantes para compor o referido Grupo.~~

~~§ 1º Os secretários das pastas de que trata o caput ou os seus respectivos representantes serão membros natos do Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV, devendo designar um suplente para substituição em caso de ausência. (Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~§ 2º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV e será responsável por encaminhar informações solicitadas pelo Ministério das Cidades para o monitoramento e avaliação dos resultados do PMCMV no âmbito do Município, podendo editar regulamentos, objetivando aperfeiçoar a operacionalização das obrigações estabelecidas no presente Decreto.~~

~~§ 2º O Secretário Municipal de Habitação executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos resultados do PMCMV no âmbito do Município, podendo editar regulamentos, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações no presente Decreto. (Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação designado para exercer a função de interlocutor com o Governo Federal no âmbito do PMCMV.~~

~~Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Habitação designado para exercer a função de interlocutor com o Governo Federal no âmbito do PMCMV. (Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~Art. 4º São obrigações do Município, observada a esfera de competência e atuação de cada Secretaria:~~

~~I – elaborar levantamento das áreas com vocação para a implantação dos empreendimentos do PMCMV, procedendo com a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e incentivando que as propostas de empreendimento sejam apresentadas nas áreas delimitadas;~~

~~II – garantir a celeridade nos processos de autorizações, alvarás, licenças e de outras medidas inerentes à aprovação dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares dos empreendimentos habitacionais do PMCMV;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~III — dar celeridade ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes dos empreendimentos habitacionais do PMCMV;~~

~~IV — articular com as concessionárias de serviços públicos de modo a viabilizar a implantação, operação e a manutenção das redes de energia elétrica, água, saneamento, transporte público, para emissão do termo de viabilidade dos empreendimentos habitacionais do PMCMV;~~

~~V — promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre a desoneração de tributos de competência municipal;~~

~~VI — estender a participação no Programa Minha Casa, Minha Vida sob a forma de aportes financeiros e de fornecimento de bens, serviços ou obras;~~

~~VII — apresentar proposta ao Poder Legislativo que reconheça os empreendimentos habitacionais do Programa MCMV, operados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, como de Zona Especial de Interesse Social ZEIS;~~

~~VIII — manter atualizado cadastro habitacional, contendo informações mínimas necessárias à aplicação dos critérios nacionais e locais de seleção dos beneficiários, conforme normativa do PMCMV;~~

~~IX — responsabilizar-se pela seleção dos beneficiários finais, observados os critérios de elegibilidade e seleção assim como os prazos definidos em normativo específico e, para os casos em que haja parceria com outro ente federado ou em que os empreendimentos estejam localizados em regiões metropolitanas, deverá ser firmado acordo prévio para a indicação da demanda;~~

~~X — inserir as famílias selecionadas no PMCMV, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal “CadÚnico”, observadas as orientações dispostas em normativo específico;~~

~~XI — responsabilizar-se pela execução do trabalho social nos empreendimentos destinados às famílias com renda até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme legislação e regulamentação vigente;~~

~~XII — receber e disseminar as orientações prestadas pelo Ministério das Cidades;~~

~~XIII — apresentar Instrumento de Compromisso, fundamentado por Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos elaborado pelo Grupo de Análise de Empreendimentos, acompanhado de Matriz de Responsabilidades, quando for o caso;~~

~~XIV — implementar ações para viabilizar a manutenção das vias, calçadas e áreas verdes comuns INTERNAS dos empreendimentos operados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, organizados sob a forma de condomínio.~~

~~Art. 5º Para efeitos deste Decreto consideram-se:~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~I — Instrumento de Compromisso: documento firmado pelo Chefe do Poder Executivo, comprometendo-se pela execução das ações necessárias ao atendimento das demandas geradas pelo empreendimento;~~

~~II — Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida: composto por representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transportes, responsável pela emissão do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos;~~

~~II — Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida: composto por representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transportes, segurança, defesa civil, trânsito e mobilidade, infraestrutura e serviços públicos, planejamento urbano, responsável pela emissão do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos. (Alterado pelo Decreto nº 406 de 15/03/2013)~~

~~III — Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos: documento composto por avaliação da demanda habitacional; mapa do entorno do empreendimento; avaliação da demanda a ser gerada pelo empreendimento por educação, saúde, assistência, transporte, comércio e infraestrutura;~~

~~IV — Matriz de Responsabilidades: documento contendo descrição das medidas necessárias para suprir as demandas apontadas no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, acompanhado de cronograma de sua implementação, responsáveis e meios para o seu atendimento.~~

~~Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Palmas, 3 de setembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação